

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLÁUDIA KATALYNE DA COSTA TAVARES

ÉTICA NA CONTABILIDADE: UM ESTUDO SOBRE A
IMPORTÂNCIA DESTA FERRAMENTA PARA O PROFISSIONAL DA
ÁREA CONTÁBIL

JOÃO PESSOA

2009

CLÁUDIA KATALYNE DA COSTA TAVARES

**ÉTICA NA CONTABILIDADE: UM ESTUDO SOBRE A
IMPORTÂNCIA DESTA FERRAMENTA PARA O PROFISSIONAL DA
ÁREA CONTÁBIL**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis Luiz Mendes, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: PROF. MSc. Francisco de Assis Azevedo Guerra

JOÃO PESSOA

2009

**ÉTICA NA CONTABILIDADE: UM ESTUDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DESTA
FERRAMENTA PARA O PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da LUMEN
Faculdades (Faculdade de Ciências Contábeis Luiz Mendes) como
pré-requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências
Contábeis, obtendo a nota (média) _____, atribuída pela
banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

João Pessoa – PB, em 29 de Julho de 2009.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Francisco de Assis Azevedo Guerra, MSc.
Professor Orientador

Prof^a. Djane Almeida de Queiroz, ESP.
Membro

Prof^a. Mabel Moreira Vasconcelos, ESP.
Membro

JOÃO PESSOA

2009

AGRADECIMENTOS

A DEUS,

Por tudo que proporcionou ao longo da minha vida, por estar sempre presente ao meu lado ajudando-me a enfrentar todos os obstáculos.

AOS FAMILIARES,

Por tudo que contribuíram, me dando força, e especialmente aos meus pais (Tavares e Elza) que contribuíram para a concretização deste sonho hoje alcançado.

AO MEU ESPOSO,

Ivonilson, que sempre esteve ao meu lado em todas as dificuldades que enfrentei ao longo desses quatro anos, não permitindo em momento algum, que eu desistisse diante de todas as barreiras que hoje posso dizer que consegui ultrapassar.

AOS COLEGAS,

A todos os amigos que fiz durante todo o curso, que dividiram comigo a alegria de ver este trabalho realizado.

AO MEU ORIENTADOR,

Professor Francisco de Assis Azevedo Guerra, que contribuiu de forma relevante para que este trabalho fosse concluído.

A LUMEN FACULDADES,

Por fazer parte desse sonho, a todos os professores desta instituição de ensino que contribuíram com todos os seus conhecimentos, paciência e dedicação.

A ti dedico, DEUS por ter me proporcionado esta oportunidade de concluir este curso, estando sempre ao meu lado, mesmo quando pensei em desistir. Obrigada senhor pela tua fidelidade.

“Entrega o teu caminho ao Senhor; confia nele e ele o fará”.
Salmo 37- 5

RESUMO

A contabilidade é uma ciência nascida há séculos, e os contabilistas representam grande importância nessa realidade por serem conhecedores de todas as informações relevantes de uma entidade, auxiliando na tomada de decisões. A classe contábil necessita manter elevados padrões éticos junto à sociedade como pré-requisito essencial para a sua própria sobrevivência. Neste contexto, este estudo teve como objetivo conhecer a importância da Ética como ferramenta na formação do profissional contábil e onde buscar auxílio para essa conduta nos preceitos éticos. É salientado através da pesquisa bibliográfica, que será desenvolvida a partir de literatura que tentam explicar as condutas éticas buscando-se elencar alguns conceitos da ética. Sendo assim a ética é vista como uma forma de preservar os valores humanos, inclusive através da elaboração de códigos de ética que mostra os principais deveres, obrigações, punições e conduta necessária para o exercício da profissão. A ética é fundamental para o profissional e até mesmo para o indivíduo. Em outro enfoque trata ainda sobre o exercício da profissão contabilista, compatível com a sua responsabilidade de forma a manter a confiabilidade nas informações que produz, garantindo sua credibilidade. Foi possível através desse estudo identificar com clareza a importância de parâmetros éticos na conduta dos profissionais da área contábil, bem como se faz necessário buscar o auxílio prévio ao Código de Ética do Contabilista para que desta forma seguindo estes princípios éticos, priorizando esse tipo de conduta não só para seu bem pessoal e da sociedade, mas para trabalhar com imparcialidade e alcançando o seu sucesso profissional. Portanto, o estudo comprova a importância da Ética como ferramenta essencial ao contador e o Código de Ética Profissional do Contabilista como alicerce primordial na formação do Profissional Contabilista.

Palavras chaves: Contabilidade. Ética. Código de Ética Profissional do Contabilista.

ABSTRACT

The accounting is a science born centuries ago, and the great importance that accountants represent reality, being knowledgeable of all relevant information of an entity, assisting in decision making. The class must maintain accounting with high ethical standards in society, as essential prerequisite for its own survival. In this context, this study aimed to ascertain the importance of ethics as a tool in the training of professional accounting and where to seek help in such conduct ethical precepts. It is emphasized by the literature review of theories that attempt to explain the ethical conduct is seeking lists some of the concepts of ethics. So the ethic is seen as a way to preserve human values, including the development of codes of ethics that shows the main duties, obligations, penalties and conduct necessary for the profession. Ethics is fundamental to the work and even for the individual. This study has also proposed to enable the accounting class that can reflect on your day to day on the ethical issue without losing sight of the recovery work. In yet another approach treats the profession of accounting, consistent with its responsibility to maintain the reliability of the information it produces, ensuring its credibility. It was possible through this study to clearly identify the importance of ethical parameters of professional conduct in the accounting area, and it is necessary to seek the assistance prior to the Code of Ethics of accounting so that following these principles, prioritizing this type of conduct not only for your personal well and society, but to work with impartiality and achieving your career success.

Key Words: Accounting.Ethics. Code of Professional Ethics of accounting.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEPC – Código de Ética Profissional do Contabilista

CRC – Conselho Regional de Contabilidade

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas, Atuariais e Financeiras

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA	12
1.2 OBJETIVOS	13
1.2.1 OBJETIVO GERAL	13
1.2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO	13
1.3 JUSTIFICATIVA	14
1.4 METODOLOGIA	14
2 ÉTICA E CONTABILIDADE	15
2.1 O SURGIMENTO DA ÉTICA E SEU CONTEXTO HISTÓRICO	15
2.1.1 MORAL	17
2.1.2 ÉTICA X MORAL	19
2.2 CONTABILIDADE: ORIGEM E DESENVOLVIMENTO	19
2.2.1 A EVOLUÇÃO DA CIÊNCIA CONTÁBIL	20
2.2.1.2 PERÍODO ANTIGO	20
2.2.1.2 PERÍODO MEDIEVAL	21
2.2.1.3. PERÍODO MODERNO	22
2.2.1.4 PERÍODO CIENTÍFICO	22
2.3 A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NO CONTEXTO DA PROFISSÃO CONTÁBIL	23
2.3.1 OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE NO BRASIL	23
2.3.2 A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NA PROFISSÃO	24
2.3.3 ÉTICA PROFISSIONAL	25
2.3.4 VIRTUDES: SEGREDOS PARA SER UM PROFISSIONAL COMPETENTE	27
2.4 CÓDIGO DE ÉTICA	29
2.4.1 CONCEITO E OBJETIVO DE UM CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL	29
2.4.2 A IMPORTÂNCIA DE UM CÓDIGO DE ÉTICA PARA A CONTABILIDADE	29
2.4.3 CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTABILISTA	30
2.4.4 CONDUTA NA ATIVIDADE PROFISSIONAL	32
2.4.5 OS CONSELHOS DE CONTABILIDADE	33
2.4.6 RESPONSABILIDADES DO CONTADOR	34
2.5 PRINCIPAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELOS CONTABILISTAS E AS PENALIDADES APLICÁVEIS	36

2.5.1 PRINCIPAIS IRREGULARIDADES	36
2.5.2 O PROCESSO ÉTICO	38
2.5.3 PENALIDADES	39
3 CONCLUSÃO	41
REFERÊNCIAS	
ANEXO	

1 INTRODUÇÃO

Atualmente nota-se na sociedade uma crescente preocupação com a falta de valores éticos, sendo esta em grande parte resultante de uma economia que podemos dizer foi bastante influenciada pelo capitalismo e que induz aos mais diversos comportamentos antiéticos no ambiente profissional. E é partindo deste pressuposto que iniciamos este trabalho, enfocando a ética no exercício dos profissionais na área de contabilidade.

Foram realizados esclarecimentos a respeito do tema, retratando as questões sociais e políticas que norteia a ética. Discutiremos ao longo do trabalho sobre a Ética na contabilidade, seu surgimento, o Código de Ética estabelecido pelo CRC e a atuação dos conselhos para auxiliar os profissionais a aumentarem seus conhecimentos a respeito desta ferramenta.

Sabe-se que a ética esta inserida na nossa vida, mas precisamente em nosso dia-a-dia. Neste contexto, justifica-se porque cada indivíduo apresenta seu próprio conjunto de regras e valores com comportamentos e objetivos bem distintos, ocasionando conflitos entre as relações humanas e também nas relações profissionais.

Visando assim administrar todos esses conflitos é que foram criados os diversos códigos de ética profissional que regulam a área de atuação de cada profissão, bem como estabelece regras de condutas, tendo como base à Ética e a moral.

Consciente das dificuldades e do trabalho a ser realizado em toda a sociedade e por perceber ainda que a Ética deve ser pautada em sua amplitude no que tange a área profissional foi que surgiu à vontade de tratar sobre este tema para assim sentir que contribuiu-se de alguma forma, mesmo que pequena, na formação dos novos profissionais que iram adentrar neste mercado de trabalho, que vale salientar é muito exigente.

1.1 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

A sociedade brasileira convive com uma realidade, onde a Ética tornou-se banal. As regras estipuladas através das mais variadas leis que são descumpridas tanto pelo cidadão comum, quanto pelas autoridades. Dentro deste contexto são inseridos os profissionais das mais diversas áreas, inclusive o profissional em contabilidade.

O código de Ética Profissional foi criado com o objetivo de fixar normas de procedimentos aos profissionais na área contábil quando no exercício da respectiva profissão, regulando as relações com a própria categoria, com os poderes públicos e com a sociedade.

Em decorrência da premissa de que a Ética deve ser sempre pauta principal na sua profissão, cabe questionar: Qual a importância da Ética como ferramenta na formação do profissional contábil e onde buscar auxílio para obter essa conduta baseada nos preceitos éticos?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Demonstrar a importância da Ética como ferramenta primordial na formação do profissional contábil a partir do Código de Ética do Profissional Contabilista.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Discorrer sobre o conceito da Ética e seu contexto histórico.
- Descrever o surgimento da contabilidade.
- Caracterizar: Ética, comportamento ético e suas influências na formação do contabilista, ressaltando as consequências da conduta antiética.
- Conceituar Ética e Moral.
- Elencar conceitos Éticos inerentes à profissão contábil.
- Caracterizar as Responsabilidades do contador.

1.3 JUSTIFICATIVA

Devido aos inúmeros conflitos de interesses vividos atualmente na sociedade como um todo, a falta de Ética tende a ser constante. A cada dia que se passa, indivíduos apresentam um grau elevado do comportamento antiético, esses comportamentos podem ser de ordem individual ou coletiva.

Para o Profissional de Contabilidade se faz necessário que exerça a Ética e a Moral para executar todas as suas atividades com segurança e a responsabilidade que exige sua profissão. A Ética é imprescindível ao profissional. Ela serve de obstáculo para que ações individualistas não comprometam o rendimento coletivo, convergindo em resultados positivos. Pode-se afirmar que a prática de qualquer ato que desrespeite uma regra estabelecida e aceita pela sociedade represente falta de Ética.

Por se tratar de um assunto altamente relevante e que tem gerado grandes preocupações nos meios, sociais, políticos, familiar e profissional, a Ética vem aos poucos sendo esquecida. E desta forma se faz necessário uma constante conscientização. Esta pesquisa vem mostrar aos profissionais de Contabilidade a sua forma de proceder e atuar no mercado de trabalho, agindo de forma correta, honesta e baseada em seu Código de Ética, pois só assim poderá receber o reconhecimento merecido.

1.4 METODOLOGIA

O método utilizado para o desenvolvimento deste estudo foi a Pesquisa Bibliográfica que será desenvolvida através da contribuição de vários autores que discorrem sobre o assunto principal que trata esta pesquisa. Através da pesquisa bibliográfica foram encontrados materiais úteis para a elaboração deste trabalho monográfico como livros, sites da internet, trabalhos acadêmicos e revistas.

Em seguida buscou-se o objetivo de estudo para a necessidade da Ética do Profissional Contábil, sendo feita a elaboração da monografia com textos pesquisados.

Após toda argumentação que dá subsídio a esta monografia, também será abordado todo o conteúdo do CEPC - Código de Ética Profissional de Contabilidade dando enfoque principal no que tange os respectivos direitos, deveres e punições inerentes à profissão.

2 ÉTICA E CONTABILIDADE

2.1 O SURGIMENTO DA ÉTICA E SEU CONTEXTO HISTÓRICO

A Ética é um estudo referente ao conjunto de princípios de conduta humana a serem seguidos. Existe desde os tempos antigos e no âmbito do comportamento humano está relacionada à distinção entre o bem e o mal, a moral e o imoral. Etimologicamente, Ética e Moral possuem origens distintas, mas possuem significados bem parecidos.

Ética vem do grego *ethos* e significa modo de ser, agir ou ainda caráter. Moral vem do latim *mores* e quer dizer costume, conduta. Logo, pode-se dizer que a Moral direciona e normatiza de certa forma as práticas, isto é, ela é o objeto e a Ética por sua vez estabelece teorias sobre essas condutas sendo desta forma a ciência que estuda a Moral.

Fortes (2002, p.70) afirma que:

O estudo da ética e do conjunto de hábitos, costumes, atitudes e reações do ser humano diante do lugar e do meio social em que vive, tem ligação estreita com o que podemos chamar de bem, mal, moral e imoral, cujos conceitos desenvolvemos a partir de uma adaptação do dicionário do Aurélio.

Segundo Passo (2008, p. 22), "Poder-se-ia dizer que a moral normatiza e direciona a prática das pessoas, e a ética teoriza sobre as condutas, estudando as concepções que dão suporte à moral". Deste modo, a Ética é parte da Filosofia que tem como objeto a moral, um dos aspectos do comportamento humano.

Desde o seu nascimento, os seres humanos vivem em grupos sociais que começam desde a família, referência bastante forte e vai até o convívio com os demais indivíduos. À medida que o tempo vai se passando vão surgindo novos grupos sociais, e é assim que acontecem as trocas tanto de conhecimentos como de hábitos e costumes, possibilitando desta forma que a moral venha a ser trabalhada dentro dos grupos de forma diferenciada.

Como bem aborda Passo (2008, p. 25)

Toda sociedade, por menor que seja e por menos desenvolvida que pareça, possui seus valores morais, que vão sendo ensinados a seus membros através da família, da escola, da igreja, dos meios de comunicação de massa. Isso porque eles desempenham um papel fundamental como elementos reguladores do

comportamento das pessoas. Em outras palavras, como um determinante do tipo de conduta necessária à sociedade. Logicamente, esses valores não são claramente impostos pelas sociedades. O processo é de certa forma, sutil e dá-se lentamente.

São através dessas experiências que o homem passa a identificar seus limites em relação à: seus direitos, seus conflitos, o que ele entende por bem, mal, correto, incorreto e etc. Dessa maneira podemos afirmar que o homem tem consciência de sua existência e do mundo a qual está inserido.

Para Fortes (2002, p. 71)

As experiências vividas nos grupos sociais representam a verdadeira universidade da vida, que leva o homem a identificar os limites dos seus direitos, a conquista da paz, bem como a convivência com os conflitos.

A conduta das pessoas é muitas vezes influenciada pelas percepções que cada um tem do mundo a qual está inserido e que vive, tudo que está ao seu redor, e ressaltando um fator também relevante são as informações recebidas pelo mundo a qual esta inserido. Cada pessoa atribui valor diferenciado para fatos ocorridos, e ao mesmo tem uma concepção e reação própria.

Nota-se que por mais que o ser humano seja obrigado a viver em sociedade, essa convivência nem sempre é pacífica, pois quanto maior for às diferenças entre eles, maiores são os conflitos. Por isso a Ética é fator primordial, pois ela é reguladora da humanização, mas se faz necessário que as pessoas atentem para esses princípios éticos e façam com que eles estejam sempre presentes nas suas vidas.

Desta forma, Fortes (2002, p.71,72)

As formas básicas da associação humana ou agregados sociais com as suas tradições morais e matérias são absolutamente importantes para o processo de aculturação do homem, que decorre do contrato permanente em grupos sociais, pelo qual cada um desses grupos observa e compara, adotando ou rejeitando costumes, hábitos e cultura do outro. Esse processo normalmente ocorre de forma recíproca, havendo trocas de experiências entre si, enriquecendo os elementos participantes de cada grupo.

Diante dos conceitos apresentados podemos colocar a Ética dentro de um contexto que abrange conhecimento. Conhecimentos esses que devem ser sempre mantidos em todos os nossos atos.

Com o avanço da sociedade modernizada, e à medida que seu crescimento era desenvolvido, o indivíduo passou a conviver com poderes, sentimentos e situações até o momento não tinha sido vivenciada por ele.

Por isso Passos (2008, p.28) diz:

Desse modo, a construção de uma nova orientação moral exige alterações profundas na consciência coletiva e, principalmente, na estruturas sociais no que diz respeito a suas relações de produção e do poder. É impossível o advento de novos valores se não existirem condições propicias para tal.

Com a evolução da moral no contexto da humanidade, os indivíduos começam a apresentar características do que se pode chamar de individualismo humano, como o egoísmo, a falta de solidariedade para com os outros e etc.

Sentimentos esses peculiares do ser humano, na verdade cada um passa a apenas se preocupar com o que é interessante para si, surgindo desta forma uma desconfiança para com os demais indivíduos. Passos (2008, p. 26) comenta a respeito que os indivíduos trabalham apenas em prol de seus interesses. A partir desse momento o que antes era coletivo passa a ser nesse primeiro momento individual, e é daí que surge o que vários autores chamam de exploração do ser humano.

De acordo com o que afirma Fortes (2002, p. 77)

[...] problemas éticos são também o da obrigatoriedade moral, isto é, o da natureza e fundamentos do comportamento moral enquanto obrigatório, bem como o da realização moral, não só como empreendimento individual, mas também como empreendimento coletivo.

Bem verdade, que para ocorrer mudança na consciência dos indivíduos, se faz necessário todos os seres humanos vivessem de forma harmônica dentro do grupo social, isto é, em sociedade. Desta forma entendemos que uma sociedade sem seguir comportamentos éticos dificulta a convivência entre os indivíduos, de forma que, fica a cada dia mais complexa essa relação.

2.1.1 MORAL

Pode-se dizer que algo é imoral quando este não está em conformidade com o que foi pré-determinado. Pode-se dizer que Ética e Moral são correlacionadas, porém ambas contribuem para o comportamento dos indivíduos de formas diferentes, de acordo com a sua

cultura. É desta forma que definimos Moral, como sendo um conjunto de regras de conduta e hábitos julgados válidos tanto para o indivíduo quanto para uma sociedade.

Para Vasquez (1999, p. 37) moral é “Um conjunto de normas e regras destinadas a regular as relações dos indivíduos numa comunidade social dada, o seu significado, função e validade não podem deixar de variar historicamente nas diferentes sociedades”.

A moral é um conjunto de costumes e tradições de uma sociedade, ou seja, ela está diretamente vinculada a um sistema de valores próprios da cultura de cada povo com objetivo maior de regular e organizar as relações entre os indivíduos possibilitando uma convivência mais harmônica.

A palavra Moral tem origem no latim *mores*, e significa uso e costume. A moral está inserida em todos os códigos, a fim de regulamentar o agir das pessoas. Desta forma temos então a Moral como a ação. Pois a Ética ordena e a Moral é o que podemos chamar de expressão da sua existência.

A origem da moral tem um caráter histórico fundamentado no homem e na sua evolução em sociedade. Nalini (1999, p. 138), enfatiza que “sociedade é uma união moral estável de uma pluralidade de pessoas propostas ao atingimento de finalidades comuns, mediante utilização de meios próprios”.

Deste modo, todas as regras e normas que estão inseridas no contexto da moral e que são estabelecidas em uma sociedade, e que devem ser obedecidas são impostas pelo seus membros, e variam apenas de cultura para cultura e se modificam ao longo do tempo na sociedade.

Para Fortes (2002, p. 72)

Estas mudanças representam um conjunto de reações e atitudes praticadas pelo indivíduo e estão vinculadas ao processo de evolução da sociedade decorrentes da passagem sucessiva de coisas, pessoas, acontecimentos, hábitos e dependem do ambiente, do lugar e das circunstâncias.

Mesmo que os indivíduos tenham reações que são adversas às regras estipuladas pela sociedade ou impostas por autoridades, não pode jamais existir grupo, comunidade ou ainda sociedade se não existir normas. A moral possui esta postura social enquanto todo o comportamento individual e as suas conseqüências e condiciona o indivíduo a sujeitar-se a princípios, normas e valores que ela estabelece passando assim a controlar todas as relações entre indivíduos.

Passos (2008, p. 23) enfatiza que:

Tais normas, explicitadas no modo de agir das pessoas, a princípio podem parecer absolutamente individuais, por consistir em uma ação praticada por um sujeito a partir de seu posicionamento no mundo e de uma decisão por ele tomada. Adquiri outras dimensões, quando verificamos que esse posicionamento envolve, direta ou indiretamente, outros indivíduos e que, mesmo apresentando-se como produto de uma escolha livre e consciente do sujeito, de fato, ele representa as circunstâncias históricas do agente, sua história pessoal e sua herança familiar e cultural.

A revelação da consciência moral julga os valores dos atos e das condutas. O ideal seria se todas as pessoas entendessem a essência da moral e assim pudessem realizar suas condutas baseadas nestes conceitos.

2.1.2 CONSCIÊNCIA ÉTICA X MORAL

Quando somos questionados pelo o que é correto e se quer definir o que seja bom ou ruim, sendo este questionamento de caráter amplo e geral, podemos tentar levar ao contexto da ética e seus preceitos. Temos então a moral como ação reguladora e a ética como à norma. Tanto a ética quanto a moral relacionam-se com valores e as decisões que levam as ações para todos. OS valores que cada sociedade cria é fazem com que cada uma delas tenha uma conduta moral diferente.

A ética é uma característica inerente a toda ação humana. Todo homem avalia e julga constantemente suas ações para saber se são boas ou más, certas ou erradas. A ética relacionada ao desejo de realizar a vida, mantendo com outras relações justas e aceitáveis.

É de grande importância que cada indivíduo desenvolva uma consciência ética, lhe permitindo questionar as regras morais impostas pela sociedade.

2.2 CONTABILIDADE: ORIGEM E DESENVOLVIMENTO

Segundo a Wikipédia a Contabilidade é tão antiga quanto à própria História da Civilização e durante um longo período, foi tida como a arte da escrituração mercantil. Utilizava técnicas específicas que se foram aprimorando e aperfeiçoando no decorrer dos tempos.

Nos primeiros tempos da Humanidade havia apenas o senso do que era coletivo em tribos primitivas. Mas com o rompimento da vida comunitária surgiram as divisões e o senso de propriedade. Desta forma cada pessoa criava a sua própria riqueza.

O homem enriquecia, e isso fazia com que se estabelecessem novas técnicas para controlar e resguardar seus bens.

A origem da contabilidade está ligada à necessidade de registros do comércio. À medida que o homem começava a possuir maior quantidade de valores, ele se preocupava em saber quanto poderia render e qual a forma mais simples de aumentar as suas posses; tais informações não eram fáceis de memorizar, e quando eram em maior volume se fazia necessária uma forma mais eficaz de registrar.

Com o surgimento das primeiras administrações particulares aparecia a necessidade de controle. O desenvolvimento do papiro (papel) e do cànamo (pena de escrever) no Egito antigo facilitou bastante o registro de informações sobre negócios. À medida que as operações econômicas se tornaram mais complexas, o seu controle ficou mais refinado e a necessidade de mudanças eram muitas.

2.2.1 A EVOLUÇÃO DA CIÊNCIA CONTÁBIL

Podemos resumir a evolução da ciência da seguinte forma: Período Antigo, Período Medieval, Período Moderno e Período Científico, de acordo com o disponível na Wikipédia:

2.2.1.1 PERÍODO ANTIGO

A contabilidade empírica praticada pelo homem primitivo, já tinha como objeto, o Patrimônio, representado na época pelos rebanhos e outras bens nos seus aspectos quantitativos. Os primeiros registros surgiram de forma rudimentar, isto é, na memória do homem. Como o homem é um ser inteligente, foi fácil encontrar formas mais eficientes para poder processar todos os seus registros, utilizando-se de gravações e outros métodos que podemos nomear na linguagem dos dias atuais como alternativos.

As primeiras escritas contábeis determinam término da Era da Pedra Polida, quando o homem conseguiu fazer os seus primeiros desenhos e gravações, estes registros eram feitos através de figuras. Gravava-se a cara do animal.

Com a evolução do sistema contábil, os registros se tornaram diários. Já se podia estabelecer as variações positivas e negativas, e ainda se ter idéia do que era receita e confrontar com as despesas.

Os egípcios também participam deste contexto, pois ajudaram a enriquecer o acervo aos historiadores da Contabilidade, e seus registros aconteceram por volta de 6.000 a.c. Neste período surge à figura do fisco real, responsável por fiscalizar a escrita no Egito.

Aparece também neste contexto a figura do inventário que exercia um importante papel, pois a contagem era o método adotado para o controle dos bens, que eram classificados segundo sua natureza: rebanhos, metais, escravos, etc. A palavra "Conta" designa o agrupamento de itens da mesma espécie.

Tudo leva a crer que os egípcios foram os primeiros a se utilizar do valor monetário em seus registros.

2.2.1.2 PERÍODO MEDIEVAL

A contabilidade do período medieval ocorreu entre 1202 a 1494. Foi um período muito importante na história da Contabilidade denominada "Era Técnica", devido as grandes invenções, como moinho de vento, aperfeiçoamento da bússola, a indústria artesanal se proliferou com o surgimento de novas técnicas no sistema de mineração, incrementou-se o comércio exterior, surgindo como consequência o livro-caixa, para receber registros de pagamentos e recebimentos em dinheiro, utilizando de forma rudimentar o crédito e o débito, originados das relações entre direito e obrigações, referindo-se inicialmente a pessoas.

A Contabilidade foi crescendo em consequência das necessidades geradas com o surgimento do capitalismo no século XII e XIII, quando o trabalho escravo deu o seu lugar ao trabalho assalariado, tornando os registros mais complexos, quando finalmente no final do século XIII surgiu a conta "capital".

Com o método das partidas dobradas, surgido na Itália, implicou o aparecimento e adoção de outros livros que tornassem mais analítica a Contabilidade.

No início do século XIV surgiram os registros de custos comerciais e industriais, custo de aquisição, custo de transporte e dos tributos, juros sobre capital.

2.2.1.3 PERÍODO MODERNO

A partir de 1517 começa a fase moderna da Contabilidade com o aparecimento do inventário e como fazê-lo, surgiram também os livros mercantis: Diário, razão e sobre a autenticação deles; livros sobre registros de operações: aquisição e etc.; sobre contas em geral: como abrir e como encerrar, contas de armazenamento, lucros e perdas, sobre arquivamento de contas e documentos. Ficou conhecido como o período da pré-ciência.

Com a introdução da técnica contábil nos negócios e os empréstimos as empresas comerciais fizeram investimentos em dinheiro, ajudaram ao desenvolvimento das escritas de interesses dos credores e dos investidores.

O aparecimento das obras de Frei Luca Paciole marca o início da fase moderna da Contabilidade. Mas apesar de ser considerado o pai da Contabilidade, não foi ele quem criou este método, já era utilizado na Itália desde o século XIV.

2.2.1.4 PERÍODO CIÊNTÍFICO

Apresentam-se neste período dois grandes autores: Francisco Villa, escritor milanês e Fábio Besta, escritor Veneziano. Os estudos envolvendo a contabilidade fizeram surgir três escolas do pensamento contábil:

- A primeira, chefiada por Francisco Villa, foi a Escola Lombarda;
- A segunda, a Escola Toscana, chefiada por Giuseppe Cerboni;
- A terceira, a Escola Veneziana, por Fábio Bésta.

Embora o século XVII ter ficado conhecido como o berço da "Era Científica"; Pascal já tinha inventado a calculadora, a Contabilidade ainda se confundia com a Administração, e

o patrimônio era definido como direito. Nessa época, na Itália a contabilidade já chegará a Universidade. A obra de Francisco Villar foi escolhida para participar de um concurso de contabilidade.

A partir de 1920 inicia-se a fase que predomina a escola norte-americana dentro da contabilidade. Ocorreu também o surgimento do American Institute of Certified Public Accountants, que foi de extrema importância para o desenvolvimento tanto da Contabilidade quanto de seus princípios. Surgiu a criação de grandes empresas e multinacionais. Outro fato marcante da época foi a chegada da família real para o Brasil, possibilitando o incremento da atividade colonial.

2.3 A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NO CONTEXTO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

2.3.1 OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE NO BRASIL

Existe ainda certa divergência nos relatos históricos da chegada dos profissionais contábeis no Brasil, entende-se, no entanto, que esta foi uma das primeiras profissões mais abordada no país.

Conforme Fortes (2001, p.37,38)

A profissão contábil, a exemplo das demais profissões legalmente regulamentadas, está também sob a égide de legislação federal e foi normatizada pelo Decreto-Lei 9295/46, em cujo dispositivo, dentre outras providências, foram instituídas as duas categorias profissionais até hoje existente: a de Contador e a de Técnico em Contabilidade, com prerrogativas e atribuições bem definidas para cada caso.

Foram dadas ao decorrer da história, algumas denominações aos profissionais de contabilidade, entre elas podemos citar a de Perito Contador, Guarda-Livros e Técnico em Contabilidade.

A situação brasileira neste momento só vem confirmar algo já percebido durante toda a história da contabilidade, na medida em que a economia e as atividades empresariais se desenvolvem, as ciências contábeis evoluem de igual modo.

2.3.2 A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NA PROFISSÃO

Quando se fala de ética, fala-se de convivência humana, logo, pode-se dizer de forma bem simplificada que a ética é uma ciência, onde o seu objeto de estudo é o agir dos indivíduos e sua forma de conduzir os seus atos.

Conforme Fortes (2002, p.106)

O comportamento ético deve prevalecer independente de a conduta ser no campo pessoal, na família, ou em qualquer outra situação. No aspecto profissional não pode ser diferente. Nesta visão quando falamos de ética profissional, deve ser entendido de forma ampla, passando por todas as atividades de atuação, nas empresas, nas entidades sem fins lucrativos ou quaisquer outros organismos que envolvam o trabalho ou outras ocupações.

Todos os dias as pessoas deparam-se com cenas nas qual a falta de ética pode ser facilmente identificada. Em todas essas situações, as pessoas apresentam um comportamento no qual se pode constatar que as normas não são seguidas, normas que criadas e impostas pela sociedade. O profissional contábil, diante de tantos problemas que são apresentados no cotidiano precisa de muita dedicação e honestidade para não cometer erros que venham a denegrir a imagem de toda uma categoria. O contabilista hoje é consciente de toda responsabilidade inerente a sua conduta como profissional contábil.

A ética é essencial numa profissão para que o profissional tenha consciência de que os princípios, as normas e virtudes fazem parte do bom profissional. Ética profissional é ter consciência que cumprir com o seu dever e se tornar “livre” para agir, pois todo ser humano tem limites, deveres e direitos à liberdade.

De acordo com Fortes (2002, p.150)

A conduta e o bom procedimento moral são aqueles que atendem ou estão fundamentados em um conjunto de regras consideradas como válidas, sob o ângulo absoluto para determinado tempo ou lugar, quer para uma classe social, profissional ou pessoa determinada.

É bem comum que as pessoas e a sociedade em geral acabem julgando uma categoria profissional, seja ela qual for. Infelizmente não pelos bons profissionais como deveria ser mas, pelos maus.

Podemos entender atualmente que o contador não é apenas um simples identificador de problemas relacionados à contabilidade dentro das empresas, ele tem um papel muito importante, atuar de forma a corrigir todas as falhas por ele encontradas, dentro dos documentos contábeis. Por isso ética deve ser pauta permanente em seus atos.

2.3.3 ÉTICA PROFISSIONAL

A ética profissional, faz referência a todas as profissões, pois, toda profissão tem suas normas, regras, leis e a ética como elementos fundamentais para o seu sucesso profissional. Muitos definem a ética como sendo um conjunto de normas de conduta para serem postas em prática em qualquer profissão para que haja respeito entre o próximo.

Sá (2009, p. 143) comenta sobre o conceito de profissão como sendo “trabalho que se pratica com habitualidade a serviço de terceiros”.

Ética profissional é parte da ética. É ter consciência e cumprir com o seu dever e se tornar livre para agir de forma correta. A profissão é um meio de suprir as necessidades humanas relacionadas ao trabalho.

O profissional tem que procurar exercer a profissão que gosta, não só para ganhar dinheiro, e sim para que ao exercer a profissão pratique-a com dedicação, competência técnica, respeito e confiança, para assim corresponder à confiança que nele é depositada.

A Ética estuda e regulamenta o relacionamento que se deve existir entre o profissional e seus clientes. Ela atinge todas as profissões. E quando se fala de ética profissional nos referimos também ao caráter normativo que regulamenta qualquer que seja a profissão a partir de seus códigos e estatutos específicos.

Pode-se dizer que a ética é indispensável, ou ainda imprescindível para que todo profissional exerça suas atividades de forma correta.

Para Sá (2007, p.143)

A profissão contábil consiste em um trabalho exercido habitualmente nas células sociais, com o objetivo de prestar informações e orientações baseados na explicação dos fenômenos patrimoniais, ensejando o cumprimento de deveres sociais, legais, econômicos tão como a tomada de decisões administrativas, além de servir de instrumentação histórica da vida da riqueza.

O profissional contábil é aquele cuja atividade é a prestação de seus serviços, vale salientar também que o papel do contador não é apenas registrar e controlar os fatos contábeis, e fornecer informações sobre o patrimônio para ajudar na tomada de decisão ou apenas evidenciar os fatos contábeis passados, isso acontecia com mais frequência antigamente. Hoje a realidade é bastante diferente. Com a evolução, tanto da tecnologia, como dos processos, o contador passa a exercer outras atividades, não apenas aquelas que são inerentes a sua função, ele passa a exercer também a função de um analista que verifica os dados coletados, transformando-os em informações preciosas para a empresa e ainda auxiliando os usuários para que os mesmos possam tomar as decisões mais acertadas para a segurança de seu patrimônio.

Mas para que este profissional consiga exercer todas essas atividades o mesmo precisa estar baseado no conceito ético, pois o mesmo irá utilizar-se de dados importantes e preciosos de seus clientes. Deve ainda conhecer os aspectos técnicos, as prerrogativas e as regras de conduta moral e profissional.

Fortes (2002, p.150) afirma que:

A conduta e o bom procedimento moral são aqueles que atendem ou estão fundamentados em um conjunto de regras consideradas como válidas, sob o ângulo absoluto para determinado tempo ou lugar, quer para uma classe social, profissional ou apenas pessoa determinada.

Ao falar-se do contexto em que está inserido o profissional contábil, vale lembrar que a sua grande missão é exercer suas atividades com honestidade, independência e sinceridade, baseado sempre pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade, nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no seu Código de Ética Profissional.

Segundo Fortes (2002, p. 117),

O Código de Ética Profissional do Contabilista, como fonte orientadora da conduta dos profissionais da classe contábil brasileira, tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os profissionais na contabilidade, sobretudo no exercício das suas atividades e prerrogativas profissionais estabelecidas na legislação vigente.

Portanto a busca por conhecimentos é fundamental. Pois, a Contabilidade é a profissão que exige comportamento ético. As atitudes dos profissionais em relação às questões éticas pode ser o seu diferencial no mercado entre o sucesso e o fracasso.

2.3.4 VIRTUDES: SEGREDOS PARA SER UM PROFISSIONAL COMPETENTE

Os deveres para um profissional contábil, devem ser obrigatórios e devem ser consideradas as qualidades que de alguma forma contribuam para a sua atuação como profissional, algumas delas facilitando o exercício da profissão.

Muitas dessas qualidades poderão ser adquiridas com esforço e boa vontade e outras já integram o seu caráter, aumentando neste caso o mérito do profissional que, no decorrer de sua atividade profissional consegue incorporá-las à sua personalidade, procurando vivenciá-las ao lado dos deveres profissionais.

Responsabilidade é o elemento fundamental nesse contexto. Sá (2009, p.189) afirma que “Virtudes básicas profissionais são aquelas indispensáveis, sem as quais não se consegue a realização de um exercício ético competente, seja qual for à natureza do serviço prestado”.

Através das virtudes descritas abaixo, é possível delinear o perfil necessário a qualquer contabilista para que desempenhem as suas funções com Ética. Algumas destas virtudes são inerentes ao profissional como indivíduo de boa índole, já integram o seu caráter. Outras poderão ser conquistadas com o seu esforço. Este perfil deve ser um referencial para todo profissional de Contabilidade.

1- **O zelo** implica empenho na execução dos deveres e obrigações que o profissional tem sob sua responsabilidade na relação entre sujeito e objeto de trabalho, com o cuidado e a atenção necessária em cada situação. Ser zeloso em suas atividades implica, por exemplo, que o profissional deve evitar na escrituração contábil, a ocorrência de erros que possam acarretar sanções fiscais ou a tomada de decisão equivocada por parte do cliente a qual estará prestando seus serviços. Segundo Sá (2009, p. 190) “o zelo, portanto começa da responsabilidade individual de cada um que se fundamenta na relação sujeito e objeto de trabalho”.

A obrigatoriedade de zelar pela tarefa aceita não varia, mesmo que varie a qualidade do serviço e a formalização do contrato. O mesmo deve manter o objetivo de cumprir o trabalho de forma eficaz.

2- **A diligência** pode ser compreendida como agilidade em fazer alguma coisa. Em Contabilidade, por exemplo, o Princípio da Oportunidade determina que o registro do patrimônio e suas mutações sejam feitos de maneira imediata.

3- **A honestidade** está relacionada com a confiança que nós é depositadas, com a responsabilidade perante o bem de terceiros e a manutenção de seus direitos. É muito fácil encontrar a falta de honestidade quando existe a fascinação pelos lucros, privilégios e

benefícios fácieis. Sá (2009, p. 197) comenta que “É necessário ser honesto, parecer honesto e ter ânimo de sê-lo, para que exista a prática do respeito ao direito de nosso semelhante”.

A honestidade não se trata apenas de um costume, de um comportamento, mas de uma conduta que nos obriga ao respeito e à lealdade para com o bem a terceiros. Ser honesto integralmente é um dever Ético de qualquer profissional, não existe meia confiança, sendo assim também não existe meia honestidade.

4- **O dever** profissional dos quais são obrigatórios, devem ser levadas em consideração às qualidades pessoais que também contribui para o enriquecimento de sua atuação.

5- **Sigilo** como bem afirma Sá (2009, p.204) “Éticamente, o sigilo assume o papel de algo que é confiado e cuja preservação de silêncio é obrigatória”.

Embora nem sempre o segredo seja pedido, por parecer óbvio a quem o confidenciou, poderá ao ser divulgado entendido como violação de confiança por quem foi prejudicado. Por isso o ideal é que se guarde em sigilo tudo o que conhece sobre o seu cliente na prática da profissão.

6 – **Competência** sob um ponto de vista que podemos chamar de funcional, é o exercício do conhecimento de forma adequada e persistente a um trabalho ou profissão.

O exercício de uma profissão exige acima de qualquer coisa pleno conhecimento, o domínio sobre a tarefa a ser realizada e sobre a forma de executá-la, além de um constante aperfeiçoamento ao longo da carreira profissional. Aceitar uma tarefa sem ter capacidade para exercê-la é condenável, em razão dos danos que pode causar.

De acordo com Sá (2009, p.207)

Nem sempre é possível acumular todo o conhecimento que uma tarefa requer, mas é preciso que se tenha a postura ética de recusar o serviço que se sabe não poder realizar dentro dos limites da capacidade que o profissional possui.

7 – **Prudência**, ou seja, é o bom julgamento da ação, com cautela, e zelo no momento de decidir algo. Não podemos nos basear apenas na prudência para determinar se uma ação é boa ou má, ou se a mesma está certa ou errada. Contudo, se no processo de discussão ou contestação algumas atitudes se revelam boas, certas, melhores que outras, e acabamos agindo de forma errada, por isso, é precisamente neste momento que devemos se utilizar desta ferramenta para agirmos corretamente.

Desta forma todas as atitudes promulgadas pelo Código de Ética Profissional do Contabilista, como o zelo, o dever, a diligência e a honestidade, devem observar em primeiro lugar, o respeito à lei e a dignidade do profissional. Estes são valores referenciais da conduta.

Poderíamos elencar outras virtudes que por certo agregariam as já citadas anteriormente no intuito de traçar um perfil necessário para o profissional contábil, porém, as que acabamos de citar atendem plenamente os anseios dos contabilistas para bem exercer as suas atividades.

2.4 CÓDIGO DE ÉTICA

2.4.1 CONCEITO E OBJETIVO DE UM CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

Segundo a Fipecafi (1997, p.62) “Um código de ética é um corpo de princípios que relaciona as principais práticas de comportamento permitidas e proibidas no exercício de uma profissão”.

O termo código, tem origem do latim *codex*, tirado do *caudex* (tronco da árvore) primitivamente tem o significado tábua ou prancha, passou a designar toda espécie de coleção de escritos sobre determinados assuntos.

O código de ética tem por objetivo seguir de acordo com as regras e a conduta moral e profissional, e determinar a forma como conduzir o contabilista na prestação de serviço. É um meio de amparar e orientar o profissional de ser transparente no exercício de sua profissão.

Um código torna todos os princípios éticos obrigatórios para os praticantes, desta forma zelando para que todos estes princípios sejam observados.

2.4.2 A IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA PARA A CONTABILIDADE

O código de ética é importante para o contabilista tem a finalidade de regular o exercício da profissão para que o profissional não venha a cometer atos ilícitos.

Fortes (2002, p.117) afirma categoricamente que:

No exercício profissional o contabilista não deve, em hipótese nenhuma, desviar-se da prática da honestidade e dignidade. A autoridade moral de qualquer pessoa é sem dúvida o elemento mais positivo em uma relação social e profissional e faz a diferença no momento da contratação e prestação dos serviços profissionais, tendo, portanto conseqüências positivas também em termos de valor de honorários.

O homem escolhe o caminho que quer seguir, seja ele certo ou errado e isso vai de cada pessoa, porque cada um tem seu valor moral, podendo ser ético ou até antiético.

Os códigos foram criados para regulamentar as práticas profissionais, informar os comportamentos considerados permitidos e os proibidos no exercício de sua profissão.

Visando assim o bem-estar da sociedade em geral, e assegurando honestidade de seus procedimentos, dentro e fora da organização a qual irá se trabalhar.

2.4.3 CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTABILISTA (CEPC)

Os Códigos de Ética profissionais têm como objetivo dirigir e fiscalizar todo o exercício da sua respectiva profissão, estabelecendo normas de conduta que todo profissional deve observar no desempenho de suas atividades, suas relações com seus clientes e todas as demais pessoas que ele possa ter contato.

Para Sá (2009, p.132)

As relações de valor que existem entre o ideal moral traçado e os diversos campos da conduta humana podem ser reunidas em um instrumento regulador. Tal conjunto racional, com propósito de estabelecer linhas ideais éticas, já é uma aplicação desta ciência que se consubstancia em uma peça magna, como se uma lei fosse entre partes pertencentes a grupamentos sociais. Uma espécie de contrato de classe gera o Código de Ética Profissional e órgãos de fiscalização do exercício passam a controlar a execução de tal peça magna.

Embora o conceito de ética profissional seja bastante claro, é importante observar que nele podemos nos deparar com situações em que a mesma conduta pode ser permitida no âmbito de uma determinada profissão e condenada no âmbito de outra profissão. O objetivo do código de Ética para o contador é habilitar esse profissional a adotar uma atitude pessoal, de acordo com os princípios conhecidos e aceitos pela sociedade.

Para Fortes (2002, p. 115)

Uma definição para código de ética poderia ser expressa como sendo um documento estabelecendo regras de conduta decorrente do entendimento comum entre os membros de um determinado grupo social – uma categoria de profissionais liberais, uma associação civil, um partido político, e etc. Estas regras objetivam normatizar a forma com que aquele grupo social, age, pensa e estabelece sua postura no meio da corporação e na sociedade.

O contador deve manter um comportamento sempre social e adequado às exigências impostas pela sociedade. O código de ética do profissional contábil tem um importante papel para a qualidade dos serviços prestados e da conduta. Pois todo profissional contábil deve conhecer a fundo o código que rege a sua profissão.

Em 1970, através da Resolução CFC 290/70, foi criado o primeiro Código de Ética do Profissional Contabilista, que determina à Ética como fundamental no exercício da profissão contábil. Em 10 de Outubro de 1996, o 1º. Código foi substituído pela Resolução CFC 803/96.

O Código de Ética do profissional Contabilista está dividido em 5 capítulos dispostos da seguinte forma: Objetivos, Deveres e Proibições, Valor dos Serviços Profissionais, Deveres em Relação aos Colegas e à Classe e por fim as Penalidades.

A partir do capítulo I, trata do objetivo a que se propõe o Código de Ética do Contabilista, preocupando-se em conduzir o profissional no exercício de suas atividades. No segundo capítulo II estão relacionados os deveres a serem cumpridos pelo profissional, devendo exercer sua profissão com zelo, diligências e honestidade e observando os interesses de seus clientes.

O código de ética no seu capítulo III, alerta para a proibição do profissional exercer ilicitamente suas atividades, de assinar documentos contábeis que não tenham sido feitos pelo profissional ou o mesmo tenha sido realizado sob sua supervisão. No capítulo IV o código faz referência ao dever do profissional contábil a fixação prévia do valor dos serviços a serem prestados.

No capítulo V, aponta todas as penalidades que o profissional poderá sofrer se vier a utilizar-se de métodos ilícitos, resumindo desta forma em advertência reservada, censura reservada ou ainda censura pública.

2.4.4 CONDUCTA NA ATIVIDADE PROFISSIONAL

. A expressão profissão provém do latim *professione*, do substantivo *professio*, Sá (2009, p.143) define profissão como sendo “trabalho que se pratica com habitualidade, a serviço de terceiros”. Ser ético é de extrema importância para o profissional seja qual for à área, pois ao vender os seus serviços este precisa ter uma boa imagem e reputação. No entanto se a sua conduta for antiética provavelmente isso ocasionará muitos problemas, pois a sua imagem perante a sociedade não será a das melhores.

Conforme Sá (2009, p.138)

O sucesso, todavia, como entende a sociedade atual, nem sempre tem-se coadunado com essas normas. Não é pequeno o número de pessoas que enriquecem e passam a desfrutar de prestígio, tendo alcançado a fortuna pelas vias da corrupção, notadamente no mundo político e do comércio ilegal.

O código de Ética é importante porque proporciona um tipo de alerta profissional e estabelece pontos de convergência para qualquer um dentro de uma organização. Desta forma ele não é apenas princípios abstratos que foram alocados em um papel, devemos trabalhar de forma correta e lembrando que nosso trabalho deve ser feito com qualidade e respeito, pois só assim poderemos aumentar nossa clientela que estará satisfeita com os serviços que prestamos. Para Sá (2009, p. 138) “Se amamos o que fazemos, o fruto de nosso trabalho será de boa qualidade e trará proveitos”.

É preciso encarar os códigos como uma norma exigível para uma conduta correta e idônea. Considerar a profissão com um título de honra e não praticar os atos em conformidade com as suas normas é de fato não dar o valor necessário para algo que é de suma importância na formação como profissional contabilista.

Neste aspecto Fortes (2002, p.115) afirma:

É compreensível que o ser humano nas suas sociais e profissionais tente satisfazer, em primeiro lugar, suas necessidades e interesses. Entretanto, para evitar excessos e na busca do ideal moral nas relações sociais são criados os instrumentos reguladores de conduta.

A conduta ética está diretamente ligada aos princípios que regem a sua profissão e a forma de conduzi-la.

2.4.5 OS CONSELHOS DE CONTABILIDADE

De um modo geral os conselhos são entidades civis criadas por Lei Federal, com atribuições específicas de registro e fiscalização do exercício profissional.

A contabilidade está vinculada ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ambos são órgãos que tem por finalidade o registro e a fiscalização das pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades contábeis.

Eles também têm como função cobrar as anuidades pertinentes ao cargo de contador bem como cobrar caso necessário taxas e multas que são geralmente fixadas pelo próprio CFC, para casos de infrações.

De acordo com Fortes (2002, p. 133)

A fiscalização exercida pelos CRCs é sem dúvida a ação mais eficiente e responsável pela manutenção destas conquistas que beneficiam a todos nós. Seu objetivo visa, em especial a valorização profissional e a proteção dos usuários da contabilidade.

Tanto o Conselho Regional de Contabilidade quanto o Conselho Federal de Contabilidade são órgãos de suma importância, pois fiscalizam obrigatoriamente a classe contábil, dando sempre apoio a todos os profissionais contabilistas, afim de que possam trabalhar embasados em princípios e normas que regem a sua classe. Segundo afirma Fortes (2001, p. 31) “A fiscalização é sem dúvida, para qualquer conselho de profissão regulamentada, a mais importante função do órgão”.

Desta forma se faz necessário o devido respeito para com os conselhos que regem a nossa categoria. Sendo algo de tamanha importância, todo o profissional da área contábil deverá ter seu registro no órgão pois, só assim estará habilitado a exercer suas atividades corretamente.

Como citado em Fortes (2002, p. 127)

Os profissionais da contabilidade exercem suas atividades sob a tutela do Conselho Federal de Contabilidade e dos Conselhos Regionais. Esta tutela diz respeito, não a imposições arbitrárias destas entidades sobre os profissionais, mas no que diz respeito à proteção daqueles que conquistaram o direito ao exercício profissional, bem como, no resguardo dos interesses da sociedade, que em última instância é a grande usuária dos serviços de qualquer profissão.

De acordo com o Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946, algumas finalidades dos conselhos são:

- Efetuar os registros dos Contabilistas e cadastrar sociedades que tenham como objetivo exploração dos serviços contábeis;
- Fiscalizar o exercício da profissão impedindo e punindo quando necessário, todas as infrações.
- Cobrar as anuidades, taxas, emolumentos e multas, onde estas são fixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, visto que são devidas pelo registro da profissão.
- Funcionar quando necessário como tribunal de ética.

Sendo assim os conselhos são de suma importância no exercício da profissão contábil.

2.4.6 RESPONSABILIDADES DO CONTADOR

Responsável é a pessoa que assume a obrigação de reparar o mal ou dano que causou a terceiros. Caso houver um dano contábil, ao causador deverá ser imputada à responsabilidade de reparar o que causou tanto no âmbito civil como criminal e penal.

Através dessa concepção, temos a conceituação de Fortes (2002, p. 247) “...a responsabilidade é a obrigação que a pessoa tem de responder legal e moralmente por seus próprios atos ou por atos de outrem, caso haja lei ou contrato vinculando o fato”.

Ser um profissional da área contábil, portanto, gestor de informação, exige responsabilidades fundamentais para um correto desempenho da sua atividade. O Código de Ética Profissional do Contabilista - CEPC, estabelecido pela Resolução CFC nº 803/96, regulamenta já no art. 1º o objetivo pelo qual o contabilista deve conduzir suas atividades.

Independente da área que irá atuar o contabilista deve ter conhecimento claro de todas as suas responsabilidades, somente conhecer o código de Ética não é o suficiente para exercer um bom desempenho nas suas atividades, porém sem o seu auxílio ficará mais difícil que profissionais trabalhem com foco nesta ferramenta.

Estar preparado para ingressar no mercado de trabalho não é apenas ter um diploma de curso superior, é ter sobretudo todos os conhecimentos técnicos para exercer suas atividades.

A incapacidade do profissional pode acarretar danos enormes para si e para terceiros.

Por outro lado alguns profissionais dispõem de conhecimento específico, porém utiliza-se de métodos que não são corretos. Eles não entendem que agindo desta forma estão denegrindo a imagem da categoria em geral e perdendo credibilidade profissional.

No entendimento de Sá (2009, p.165)

O exercício de uma profissão demanda a aquisição de pleno conhecimento, domínio sobre a tarefa e sobre a forma de executá-la, além de atualização constante e aperfeiçoamento cultural. Aceitar um encargo sem ter a capacidade para exercê-lo é uma prática condenável, em razão dos danos que pode causar. Quem aceita prestar serviços sem ter a competência necessária ou sem estar atento para que esta se consubstancie comete infração aos princípios da ética, em razão do prejuízo defluente.

A responsabilidade profissional faz parte dos deveres das profissões regulamentadas. O erro decorre da incapacidade do profissional. Portanto, antes de aceitar um trabalho, o contador deve estar ciente da sua condição técnica para evitar possíveis danos a terceiros.

A sua responsabilidade é aquela que a lei impõe para determinada conduta, independente de qualquer outro vínculo. Desta forma podemos ressaltar cinco modalidades de responsabilidades inerentes a sua profissão:

- a) responsabilidade técnica;
- b) responsabilidade civil no direito empresarial;
- c) responsabilidade penal;
- d) responsabilidade ou crime falimentar;
- e) responsabilidade tributária.

Sendo assim levantar alguns pontos dos padrões éticos referidos ao contador no que tange as suas responsabilidades fica fácil, como o contador deve atuar sempre com segurança e confiabilidade, deve estar atualizado no que tange a legislação vigente. Caso seja necessário deverá guardar os livros contábeis de forma segura, pois lá está contida a história de uma empresa a qual presta seus serviços. Agir de forma sigilosa.

Segundo afirma Sá (2009, p.156) “A ausência de responsabilidade para com o coletivo gera, como conseqüência natural, a irresponsabilidade para com a qualidade do trabalho”.

Pode-se verificar que o profissional contábil tem a responsabilidade de combater a corrupção, desempenhando suas funções afins de que possa acompanhar diariamente todos os processos administrativos a empresa a qual irá prestar seus serviços.

Por isso o contabilista deverá estar bastante capacitado para conviver diariamente com todos os tipos de situações que poderá acontecer e saber resolvê-las de forma idônea, seguindo sempre os conceitos que rege a sua profissão.

É neste contexto de mudanças e com o intuito de se alcançar o respeito e criação de uma imagem positiva do contador e da contabilidade perante a sociedade, onde se faz indispensável que os profissionais que compõe a classe, tenham ciência de seu papel no mundo dos negócios e também da sua responsabilidade social perante as empresas onde prestará seus serviços.

Sempre pautado na atualização constante de conhecimentos nos assuntos que dizem respeito à contabilidade, a gestão empresarial e aos cenários econômicos.

O contabilista tem uma enorme responsabilidade sobre as tarefas que desempenha. Por isso, é necessário a ele ter uma consciência profissional bem formada e que, em conjunto com as virtudes que possui, possa guiar seu trabalho de modo ético, bem assentado. A profissão de um indivíduo, quando bem desempenhada, permiti que ele receba, em troca, a admiração de outras pessoas, construindo assim uma imagem positiva.

A imagem para qualquer profissional é muito importante, pois exige anos de trabalho e de dedicação para a sua construção, a ética, por sua vez, esta associada a essa construção da imagem, podendo ser destruída por qualquer fato cometido de maneira impensada, sem responsabilidade.

2.5 PRINCIPAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELOS CONTABILISTAS E AS PENALIDADES APLICAVÉIS

2.5.1 PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Quando se fala em irregularidades, fala-se de algo que não deve ser realizado, visto que não estará em conformidade com as normas pré-estabelecidas tanto pelo código de Ética profissional quanto pela sociedade em geral. As regras existem e devem ser executada da forma prevista em lei. Tanto a lei quanto os códigos tem a finalidade de regulamentar essas situações a fim de evitar que sejam vistas atitudes antiéticas na área contábil.

Comenta Fortes (2002, p.117) “No exercício profissional o contabilista não deve, em hipótese nenhuma, desviar-se da prática da honestidade e dignidade. A autoridade moral de

qualquer pessoa é sem dúvida o elemento mais positivo em uma relação social e profissional [...]”.

É bem comum à sociedade julgar uma categoria profissional, não pelos bons profissionais que trabalham em conformidade com as normas, mas por aqueles que dela utilizam-se para agir de forma incorreta. Poderá se agradar no primeiro momento só quem se beneficiou diretamente desta conduta incorreta. Porém vale salientar que em longo prazo este fato contribui apenas para denegrir a imagem deste profissional como também da classe contábil como um todo. Ao recusar-se de praticar tais atos, o contabilista prova que sua conduta é coerente não só com a Ética, mas também com a moral social e pessoal.

Para Fortes (2002, p. 124)

O contabilista é um profissional, cujo trabalho está intimamente vinculado à gestão e controle do patrimônio das pessoas, empresas e entidades. No exercício das suas atividades. O profissional contábil não poderá solicitar ou receber do cliente ou empregador qualquer vantagem ilícita, nem prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional. Igualmente lhe é vedado, aconselhar seu cliente ou empregador a prática de atos contrários à legislação ou contra os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, estando também proibido de exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas.

Partindo desse pressuposto várias são as irregularidades cometidas por esses profissionais que não agem em conformidade com as normas que estão contidas em seu Código de Ética Profissional. As regras existem para serem cumpridas, e dentro do contexto contábil não é diferente. O Código de Ética Profissional do Contabilista enumera uma série de proibições que podem ser cometidas pelo profissional, quando este não observa os princípios éticos da sua profissão.

As infrações cometidas pelos contadores no âmbito da profissão podem ser relativas a Registros e Cadastros, Infrações Técnicas, Transgressões Éticas e Exercício ilegal da Profissão. As proibições podem ser encontradas no CEPC capítulo II, artigo terceiro. As mais comuns, sem guardar relação direta com o texto codificado do Código de Ética são:

- a) Adulterar ou manipular de forma fraudulenta escrita ou documentos com a finalidade de favorecer a si ou a seus clientes de modo geral, em detrimento ao Fisco;
- b) Reter; sem justificativa, danificar ou extraviar livros e documentos contábeis, sendo estes comprovadas a entrega a seu cuidado;
- c) Facilitar o exercício da profissão contábil, de forma a acobertar leigos ou pessoas não habilitadas para o exercício da mesma;

- d) Exercer concorrência desleal;
- e) Apropriar-se de valores confiados à sua guarda, em decorrência do exercício da atividade que lhe foi confiada;
- f) Alterar balanços, demonstrações para facilitar operações onde possa ser beneficiado;
- g) Atrasar ou deixar de realizar os serviços para os quais foi contratado previamente;
- h) Estar o Técnico em Contabilidade exercendo funções de Contador;
- i) Assinar documentos elaborados por outras pessoas, sem sua orientação e supervisão;
- j) Demonstrar falta de capacitação técnica no exercício da profissão.
- k) Explorar prestígio em decorrência de cargo que ocupa em Entidade de Classe ou em Repartição Pública, visando obter vantagens que sabe indevidas;
- l) Transcrever no livro Diário demonstrações financeiras com valores divergentes do informado pela empresa a qual presta seus serviços;
- m) Exercer a profissão com registro provisório, vencido ou com registro profissional definitivo suspenso ou baixado.

Entre outros casos. A lista seria interminável. Sendo assim qualquer profissional que praticar de alguma forma algumas dessas infrações poderá sofrer penalidades de acordo com o grau da infração.

Basta observar os incisos enumerados nos artigos 2º. e 3º. do Código de Ética Profissional que descrevem os deveres e proibições do Contabilista em sua atividade diária, algumas até, quando praticadas, estão sujeitas às penalidades cabíveis dispostas na Lei Penal.

Não é fácil estabelecer a fronteira entre o que venha a ser ético e antiético de modo a nortear as condutas que possibilitem a classificação do que é certo ou errado, bom ou ruim, falso e verdadeiro, etc.

2.5.2 O PROCESSO ÉTICO

Uma vez caracterizada a infração e sendo o profissional atuado, inicia-se o processo ético contra o contabilista. Após ampla defesa, o processo é encaminhado a um conselheiro relator da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade.

Esse relator deverá elaborar um parecer, baseando-se nos fatos que levaram à autuação e que estão apresentados em um relatório da fiscalização nas provas e na defesa do atuado.

São requisitos essenciais aos quais o relator deve obedecer quando da preparação do seu parecer, de acordo com o artigo 55 da Resolução 949/2002 Conselho Federal de Contabilidade:

- I- preâmbulo, que deverá indicar o número do processo, o nome do autuado, a capitulação e a tipificação da infração;
- II- relatório, que deverá conter a exposição sucinta dos termos da autuação e das alegações, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
- III- parecer, que deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que irá fundar-se a decisão.
- IV – voto, que deverá conter o dispositivo em que o Relator resolverá as questões apresentadas nos autos e a sua sugestão para o Colegiado.

Após ser elaborado, o parecer do conselheiro relator é lido por ele na reunião da Câmara de Fiscalização e Ética. Aos demais conselheiros caberá votar a favor ou não a punição proposta, após a leitura e discussão do assunto.

2.5.3 PENALIDADES

O capítulo 5, do CEPC contém as penalidades previstas para quem transgredir os preceitos contidos no Código. As penas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração, podendo ser como segue abaixo: (Resolução do CFC n.º 803/96) artigo 12

I - Advertência Reservada

II - Censura Reservada

III - Censura Pública

O artigo 12, inciso I, II e III do Código de Ética estão previstas as penalidades que serão aplicadas aos Contabilistas quanto houver a inobservância deste Código de Ética Profissional. O julgamento da gravidade depende da consciência de quem vai tomar a decisão ou julgá-la.

A respeito do assunto Fortes (2001, p. 50) posiciona-se dizendo que

O CEPC tem caráter obrigatório e as atitudes antiéticas recebem reprovação por parte do grupo social, que no caso é a classe contábil. Esta sanção é imposta ao indivíduo ou conjunto de indivíduos, através da aplicação de uma pena, via processo ético. A inobservância das regras estabelecidas no CEPC implica em punições, cujas penas impostas às atitudes antiéticas, dependendo da gravidade, são: advertência reservada, censura reservada e censura pública.

Não é fácil estabelecer uma fronteira entre o que venha a ser ético e antiético, de modo que venha nortear as condutas que possibilitem a classificação do que poderá ser certo ou errado, assim como o que é bom ou ruim, falso e verdadeiro, etc. Valores éticos, como vimos ao longo deste trabalho, são todos aqueles que interagem no interesse coletivo em detrimento ao individual.

No caso dos contabilistas que operam junto às empresas e com seus clientes em geral, não se deve jamais tentar burlar as normas estabelecidas, pois qualquer ato falso, praticado com culpa ou dolo é ato antiético ou ainda de cunho imoral passivo a punição severa de acordo com o estabelecido no CEPC.

O profissional de contabilidade pode ser punido com advertência reservada, censura reservada ou censura pública, como já foi exposto acima segundo o CEPC, podendo ainda ser punido com suspensão do exercício profissional ou multa. É indiscutível que, de acordo com o Código de Ética, o infrator deve ser punido.

Na apuração das faltas, deverá ser assegurado ao profissional o processo regular e amplo direito de defesa.

3 CONCLUSÃO

Ser ético está ligado diretamente aos princípios da ética e da moral, o indivíduo adquire estes princípios desde seu nascimento, o convívio com a sua família até que possa adentrar a sociedade com esses conceitos bem definidos. Sendo assim, trazendo este contexto para a área profissional podemos afirmar que ser ético na sua profissão é sinônimo de caráter.

Através do estudo do Código de Ética foi verificado o tamanho da importância da aplicação dos princípios éticos no dia-a-dia dos profissionais. O conhecimento deste é indispensável para o sucesso de qualquer profissão, e na profissão contábil é tão importante quanto nas demais profissões. Pois uma boa conduta é fundamental para garantir a sua estabilidade e a sua credibilidade no mercado de trabalho. Partindo desse pressuposto, é o próprio profissional quem cria a valorização da sua imagem, através de suas atitudes, valores éticos e virtudes.

O Profissional contábil deve exercer suas atividades, atribuições e prerrogativas sempre embasado no que constam em seu código de ética, lá está contido o segredo para ser um profissional de sucesso. O profissional deve periodicamente fazer uma auto-avaliação questionando-se até que ponto suas atitudes estão compatíveis com os padrões éticos profissionais, e se for o caso mudar o rumo da sua atuação.

De acordo com o exposto, é inevitável a afirmação de que a informação contábil, alicerçada pelos parâmetros éticos, é imprescindível para o exercício da profissão contábil, visto que os usuários da contabilidade esperam transparência nas informações prestadas.

Sendo assim, se faz necessário o uso do Código de Ética Profissional do Contabilista que foi criado com intuito de auxiliar estes profissionais em sua conduta.

O profissional atento ao seu código de ética age de maneira a coibir procedimentos antiéticos e está encorajado no sentido da justiça. Cabe a este profissional zelar por sua profissão e por sua conduta ética e moral.

Portanto, o presente trabalho conclui que através da pesquisa bibliográfica a respeito da Ética contábil e do Código de Ética profissional do Contabilista (CEPC) encontramos subsídios importantes a respeito dos preceitos éticos, sendo desta forma comprovado o Objetivo Geral deste estudo, à importância destas duas ferramentas à formação do profissional contábil.

REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Código de Ética do Profissional Contabilista**. Resolução 803/96 de 10 de outubro de 1999.

_____, Decreto lei n. 9295, de 27 de maio de 1946. Cria o conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e dos Guarda-livros, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 mai. 1946.

FORTES, José Carlos. **Ética e Responsabilidade Profissional do Contabilista**. – Fortaleza: Fortes, 2002.

FORTES, José Carlos. **Manual do Contabilista**. Recife: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco, 2001.

FIPECAFI- Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. **Ética geral e profissional em contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. – 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 1999. – (RT Didáticos).

PASSO, Elizete. **Ética nas organizações**. 1. ed. 4. reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.

SÁ. Antonio Lopes de. **Historia Geral e das Doutrinas da Contabilidade**. São Paulo: Atlas 2007.

SÁ, Antônio Lopes de. **Ética Profissional**. 8. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

VASQUEZ, Adolfo Sanchez. **Ética**. 17. ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 1999.

ANEXO

O CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTABILISTA

RESOLUÇÃO CFC N 803 /96

Aprova o Código de Ética profissional do Contabilista – CEPC

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado em 1970, representou o alcance de uma meta que se tornou marcante no campo do exercício profissional;

CONSIDERANDO que, decorridos 26 (vinte e seis) anos de vigência do Código de Ética Profissional do Contabilista, a intensificação do relacionamento do profissional da Contabilidade com a sociedade e com o próprio grupo profissional exige uma atualização dos conceitos éticos na área da atividade contábil;

CONSIDERANDO que nos últimos 05 (cinco) anos o Conselho Federal de Contabilidade vem colhendo sugestões dos diversos segmentos da comunidade contábil a fim de aprimorar os princípios do Código de Ética Profissional do Contabilista – CEPC;

CONSIDERANDO que os integrantes da Câmara de Ética do Conselho Federal de Contabilidade, após um profundo estudo de todas as sugestões remetidas ao órgão federal, apresentou uma redação final,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o anexo **Código de Ética Profissional do Contabilista**.

Art. 2º – Fica revogada a Resolução CFC nº 290/70

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 10 de outubro de 1996.

Contador **JOSE MARIA MARTINS MENDES**

Presidente

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTABILISTA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º – Este Código de Ética Profissional tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os contabilistas, quando no exercício profissional.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 2º – São deveres do contabilista:

I – exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II – guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade;

III – zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo;

IV – comunicar, desde logo, ao cliente ou empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa influir na decisão daquele que lhe formular consulta ou lhe confiar trabalho, estendendo-se a obrigação a sócios e executores;

V – inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;

VI – renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, a quem deverá notificar com trinta dias de antecedência, zelando, contudo, para que os interesses dos mesmos não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia;

VII – se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas;

VIII – manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão;

IX – ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja propugnando por remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico.

Art. 3º – No desempenho de suas funções, é vedado ao contabilista:

I – anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que resulte na diminuição do colega, da Organização Contábil ou da classe, sendo sempre admitida a indicação de títulos, especializações, serviços oferecidos, trabalhos realizados e relação de clientes;

II – assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe;

III – auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita;

IV – assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização;

V – exercer a profissão, quando impedido, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não habilitados ou impedidos;

VI – manter Organização Contábil sob forma não autorizada pela legislação pertinente;

VII – valer-se de agenciador de serviços, mediante participação desse nos honorários a receber;

VIII – concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;

IX – solicitar ou receber do cliente ou empregador qualquer vantagem que saiba para aplicação ilícita;

X – prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional;

XI – recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem, comprovadamente, confiadas;

XII – reter abusivamente livros, papéis ou documentos, comprovadamente confiados à sua guarda;

XIII – aconselhar o cliente ou o empregador contra disposições expressas em lei ou contra os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

XIV – exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas;

XV – revelar negociação confidenciada pelo cliente ou empregador para acordo ou transação que, comprovadamente, tenha tido conhecimento;

XVI – emitir referência que identifique o cliente ou empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles;

XVII – iludir ou tentar iludir a boa-fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato teor de documentos, bem como fornecendo falsas informações ou elaborando peças contábeis inidôneas;

XVIII – não cumprir, no prazo estabelecido, determinação dos Conselhos Regionais de Contabilidade, depois de regularmente notificado;

XIX – intitular-se com categoria profissional que não possua, na profissão contábil;

XX – elaborar demonstrações contábeis sem observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

XXI – renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho;

XXII – publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado.

Art. 4º – O Contabilista poderá publicar relatório, parecer ou trabalho técnico-profissional, assinado e sob sua responsabilidade.

Art. 5º – O Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá: I – recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado em face da especialização requerida;

II – abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto de perícia, mantendo absoluta independência moral e técnica na elaboração do respectivo laudo;

III – abster-se de expender argumentos ou dar a conhecer sua convicção pessoal sobre os direitos de quaisquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo, mantendo seu laudo no âmbito técnico e limitado aos quesitos propostos;

IV – considerar com imparcialidade o pensamento exposto em laudo submetido a sua apreciação;

V – mencionar obrigatoriamente fatos que conheça e repute em condições de exercer efeito sobre peças contábeis objeto de seu trabalho, respeitado o disposto no inciso II do Art. 2º;

VI – abster-se de dar parecer ou emitir opinião sem estar suficientemente informado e munido de documentos;

VII – assinalar equívocos ou divergências que encontrar no que concerne à aplicação dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC;

VIII – considerar-se impedido para emitir parecer ou elaborar laudos sobre peças contábeis observando as restrições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

IX – atender à Fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade no sentido de colocar à disposição desses, sempre que solicitado, papéis de trabalho, relatórios e outros documentos que deram origem e orientaram a execução do seu trabalho.

CAPÍTULO III

DO VALOR DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Art. 6º – O Contabilista deve fixar previamente o valor dos serviços, por contrato escrito, considerados os elementos seguintes: (2) (5)

I – a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;

II – o tempo que será consumido para a realização do trabalho;

III – a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;

IV – o resultado lícito favorável que para o contratante advirá com o serviço prestado;

V – a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;

VI – o local em que o serviço será prestado.

Art. 7º – O Contabilista poderá transferir o contrato de serviços a seu cargo a outro Contabilista, com a anuência do cliente, sempre por escrito. (2) (5)

Parágrafo Único – O Contabilista poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro Contabilista, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica.

Art. 8º – É vedado ao Contabilista oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES EM RELAÇÃO AOS COLEGAS E À CLASSE

Art. 9º – A conduta do Contabilista com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da classe.

Parágrafo Único – O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação ou conivência com o erro ou com os atos infringentes de normas éticas ou legais que regem o exercício da profissão.

Art.10 – O Contabilista deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:

I – abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

II – abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;

III – jamais apropriar-se de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios;

IV – evitar desentendimentos com o colega a que vier a substituir no exercício profissional.

Art.11º. – O Contabilista deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta:

I – prestar seu concurso moral, intelectual e material, salvo circunstâncias especiais que justifiquem a sua recusa;

II – zelar pelo prestígio da classe, pela dignidade profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;

III – aceitar o desempenho de cargo de dirigente nas entidades de classe, admitindo-se a justa recusa;

IV – acatar as resoluções votadas pela classe contábil, inclusive quanto a honorários profissionais;

V – zelar pelo cumprimento deste Código;

- VI – não formular juízos depreciativos sobre a classe contábil;
- VII – representar perante os órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil;
- VIII – jamais utilizar-se de posição ocupada na direção de entidades de classe em benefício próprio ou para proveito pessoal.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art.12º. – A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

- I – Advertência Reservada;
- II – Censura Reservada;
- III – Censura Pública.

Parágrafo Único – Na aplicação das sanções éticas são consideradas como atenuantes:

- I – falta cometida em defesa de prerrogativa profissional.
- II – ausência de punição ética anterior;
- III – prestação de relevantes serviços à Contabilidade;

Art.13º. – O julgamento das questões relacionadas à transgressão de preceitos do Código de Ética incumbe, originariamente, aos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionarão como Tribunais Regionais de Ética e Disciplina, facultado recurso dotado de efeito suspensivo, interposto no prazo de quinze dias, para o Conselho Federal de Contabilidade em sua condição de Tribunal Superior de Ética e Disciplina. (3)

Parágrafo Primeiro – O recurso voluntário somente será encaminhado ao Tribunal Superior de Ética e Disciplina se o Tribunal Regional de Ética e Disciplina respectivo mantiver ou reformar parcialmente a decisão. (3)

Parágrafo Segundo – Na hipótese do inciso III do art. 12, o Tribunal Regional de Ética e Disciplina deverá recorrer “ex officio” de sua própria decisão (aplicação de Censura Pública). (3)

Parágrafo Terceiro – Quando se tratar de denúncia, o Conselho Regional de Contabilidade comunicará ao denunciante a instauração do processo até trinta dias depois de esgotado o prazo de defesa. (1)

Art.14º. – O Contabilista poderá requerer desagravo público ao Conselho Regional de Contabilidade, quando atingido, pública e injustamente, no exercício de sua profissão.(4)

- (1) Alterado pela Resolução CFC 819/97, de 20.11.1997.
- (2) Alterado pela Resolução CFC 942/02, de 30.08.2002, publicada no DOU de 04.09.02.
- (3) Alterado pela Resolução CRC 950/02, de 29.11.2002, publicada no DOU de 16.12.02.
- (4) O artigo 14 deste código foi regulamentado pela Resolução CFC [972/03](#).
- (5) Os artigos 6º e 7º foram regulamentados pela Resolução CFC [987/03](#).